



## PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 5.755, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autor: Vereador Waldomiro Ramos.

**Institui a Semana Cívica Educativa das Bandeiras no Município de Guarulhos e dá outras providências.**

***A Câmara Municipal de Guarulhos aprova e eu promulgo a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Cívica Educativa das Bandeiras no Município de Guarulhos, a ser comemorada anualmente, na terceira semana de novembro.

**§ 1º** De acordo com o que trata o *caput* deste artigo, a presente Lei tem por objetivo uma maior divulgação das seguintes bandeiras: do Brasil, de São Paulo e de Guarulhos.

**§ 2º** A Semana Cívica Educativa será realizada através de palestras, afixação de *folders* explicativos, trabalhos escolares e demais formas de divulgação e informação sobre a importância de comemorar os símbolos cívicos.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 26 de dezembro de 2001.

**ELÓI PIETÁ**

**Prefeito do Município de Guarulhos**

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e um.

**JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO**

**Diretor**

Publicada no Diário Oficial do Município nº 102 de 31 de dezembro de 2001.

PA nº 25091/2001.

Texto atualizado em 17/5/2016.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**

**REVOGADA PELA LEI Nº 7.470/2016**